



Agm 10/07

LEI N.º 571 - DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com Empresas que exploram a atividade de Reciclagem.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar convênios com empresas de reciclagem, que estejam devidamente legalizadas junto ao município e a outros órgãos fiscalizadores da atividade, visando diminuir a quantidade de lixo, a partir da seleção do "reciclável" em local apropriado para finalidade proposta, e o restante, destinado ao aterro sanitário local.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
 S. M. do Araguaia, 30 / 06 / 09

Enaity Alencar Parreira Veloso
 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DEC. Nº 197/2009